

Certifico, para os devidos fins, que esta
Lei foi publicada no DOE, nesta Data
24/08/10
Vera Lúcia Sá
Prestância Executiva de Registro de Atos e
Inscrição da Casa Civil do Governador



LEI Nº 9.211 , DE 23 DE AGOSTO
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

DE 2010

Inclui no Calendário de Eventos Turísticos do
Estado da Paraíba, o Festival da Cultura
Popular do Cariri Paraibano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, o Festival da Cultura Popular do Cariri Paraibano, realizado no Município de Monteiro.

Art. 2º O Festival da Cultura Popular do Cariri Paraibano é realizado anualmente, no mês de fevereiro, sendo uma realização da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João
Pessoa, 23 de agosto , de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador